



CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 11/2013 ACORDO CAPES/FAPEG

Concessão de Bolsas de Pós-Doutorado no País

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, e em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais n.º 15.472, de 12/12/05, nº 16.690, de 04/09/09, do Decreto n.º 7.158, de 01/10/10, em parceira com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, torna público o lançamento do presente Edital e convida doutores vinculados a instituições de ensino superior (IES) ou a instituições científicas e tecnológicas (ICTs) sediadas no Estado de Goiás e com atuação em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* – PPGSS a apresentarem propostas para obtenção de bolsas de pós-doutorado no país.

1 OBJETIVO

Conceder bolsas de pós-doutorado a doutores vinculados a instituições de ensino superior (IES) ou a instituições científicas e tecnológicas (ICTs) sediadas no Estado de Goiás e com atuação em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* – PPGSS, para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico e /ou de inovação, em todas as áreas do conhecimento.

2 CRONOGRAMA

2 CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE.	02/09/2013
2.2 Limite para impugnação do edital.	09/09/2013
2.3 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor.	01/10/2013
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas.	31/10/2013
2.5 Publicação do Resultado Preliminar na página da FAPEG.	04/12/2013
2.6 Limite para apresentação de recurso à FAPEG quanto ao resultado Preliminar.	11/12/2013
2.7 Publicação do Resultado Final na página da FAPEG e no DOE.	18/12/2013
2.8 Início da implementação dos recursos condicionada à entrega da documentação na FAPEG.	19/12/2013
2.9 Limite para implementação do auxílio.	20/1/2014

3 DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

- 3.1 DO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA
- 3.1.1 O candidato a bolsa de pós-doutorado deverá atender aos seguintes requisitos:
- 3.1.1.1 possuir o título de doutor. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ter o reconhecimento e validação, conforme dispositivo legal;
- 3.1.1.2 ter vínculo profissional com instituição de ensino superior (IES) ou com instituição científica e tecnológica (ICT);
- 3.1.1.3 ter atuação em PPGSS recomendado pela CAPES;
- 3.1.1.4 ser brasileiro ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no Brasil;
- 3.1.1.5 ser residente e domiciliado no Estado de Goiás durante a vigência da bolsa;
- 3.1.1.6 ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- 3.1.1.7 ter sido aceito em estágio pós-doutoral em PPGSS credenciado pela CAPES;
- 3.2 DA INSTITUIÇÃO DE VÍNČULO DO CANDIDATO
- 3.2.1 A instituição de vínculo deverá atender aos seguinte reguisitos:
- 3.2.1.1 ter sede no Estado de Goiás;
- 3.2.1.2 caracterizar-se como instituição de ensino superior (IES) ou como instituição científica e tecnológica (ICT);





- 3.2.1.3 possuir programas de pós-graduação stricto sensu recomendado pela CAPES.
- 3.3 DA PROPOSTA
- 3.3.1 Os projetos deverão conter, de forma clara e objetiva, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- 3.3.1.1 título;
- 3.3.1.2 objetivos;
- 3.3.1.3 justificativa que demonstre a relevância do projeto. A justificativa deve também indicar a contribuição do projeto para a consolidação de linha de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico/inovador ou mesmo de área de concentração;
- 3.3.1.4 metodologia a ser empregada contendo plano de atividades previstas e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas pelo (a) candidato (a) à bolsa de pós-doutorado;
- 3.3.1.5 resultados esperados, progresso científico, tecnológico e inovador esperado, as inovações a serem obtidas, potenciais aplicações, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto; e outras informações julgadas relevantes;
- 3.3.1.6 referências bibliográficas.

4 RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 2.952.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais) provenientes do orçamento da CAPES.
- 4.2 Os recursos da CAPES para concessão de bolsas desta Chamada originam-se das dotações orçamentárias do Programa 2032, Ação 0487; Fontes 0112 Recursos do Tesouro Federal.

5 DA CONCESSÃO

- 5.1 Serão concedidas até 30 (trinta) bolsas de pós-doutorado aos doutores com atuação em PPGSS e vinculados a IES ou a ICTs sediadas no Estado de Goiás.
- 5.2 O valor mensal unitário da quota de bolsa será de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) a ser concedido pela CAPES, pago individualmente e diretamente ao bolsista.
- 5.3 O número de bolsas concedidas aos PPGSS está condicionado ao limite de quotas previstas nesta Chamada.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da bolsa de pós-doutorado será de até 12 (doze) meses, improrrogáveis.

7 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 7.1 O candidato à bolsa de pós-doutorado deve cadastrar e enviar sua proposta somente por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGestor (www.fapeq.go.gov.br/pos doutorado).
- 7.2 Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.
- 7.3 O proponente poderá apresentar somente 01 (uma) proposta no âmbito deste Edital.

8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 8.1 Formulário eletrônico (item 7.1) enviado no sistema FAPEGestor, acompanhado dos seguintes anexos:
- 8.1.1 comprovante do título de doutor e, em caso de diploma obtido no exterior, comprovante do reconhecimento e validação:
- 8.1.2 declaração de credenciamento do proponente em PPGSS de IES ou ICT sediadas no estado de Goiás, fornecida pelo respectivo Coordenador;
- 8.1.3 documento da IES ou da ICT comprovando que o proponente foi aceito para a realização do pós-doutorado.





9 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: análise documental e análise de mérito.

9.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação enviada eletronicamente, conforme item 8.1.1, a ser efetuada por uma comissão designada pela Presidência da FAPEG.

9.2. Etapa II – Análise de Mérito

A FAPEG, com a anuência da CAPES, nomeará um Comitê de Especialistas, específico para o presente Edital, que efetuará a análise de mérito das propostas habilitadas na Etapa I conforme os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO	PESO	NOTA
Α	Fundamentação e mérito técnico-científico da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação.	3	0 a 10
В	Adequação da proposta para a melhoria da pós-graduação na Instituição.	3	0 a 10
С	Contribuição da proposta para a formação de recursos humanos.	2	0 a 10
D	Perfil, competência, experiência e adequação do candidato(a) à bolsa.	2	0 a 10
	TOTAL	10	

- 9.2.1 A análise, o julgamento de mérito e relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pelo Comitê de Especialistas, observando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência estampados no art. 37 caput da Constituição Federal.
- 9.2.2 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez).
- 9.2.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 9.2.4 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- 9.2.5 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida no critério A, B, C e D, sucessivamente.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.
- 11.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados, e protocolados na Secretaria Geral da FAPEG.
- 11.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das avaliações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.
- 11.4 Os recursos interpostos, de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados por Comitê de Especialistas , composto por três membros que não participaram do julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Diretoria Executiva e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração.
- 11.6 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.





12 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES.
- 12.2 A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa da CAPES.
- 12.3 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa.
- 12.4 Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no **Anexo** I para a assinatura do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa.
- 12.5 Caso não apresente os documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições e ao prazo estabelecido no item 2 (Cronograma) desta chamada, o proponente será considerado desistente.
- 12.6 A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG e pela CAPES caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 12.7 Após o preenchimento das quotas, conforme os itens 5.1, e em caso de disponibilidade financeira, a FAPEG e a CAPES poderão contemplar novos candidatos.

13 ACOMPANHAMENTO

- 13.1 Durante o período de vigência da bolsa, o Coordenador do PPGSS será responsável por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso e Aceitação da Bolsa.
- 13.2 O bolsista, ao final do período de concessão da bolsa de pós-doutorado, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, observando os prazos fixados no Termo de Compromisso e Aceitação da Bolsa.
- 13.3 A FAPEG e a CAPES poderão, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.
- 13.4 As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, nos prazos definidos legalmente pela Controladoria Geral da União CGU ou pelo Tribunal de Contas da União TCU.

14 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 14.1 A impugnação deverá ser dirigida à FAPEG.
- 14.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, ouvida a CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.2 Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPEG.
- 15.3 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 15.4 Não será permitido determinar ao bolsista tarefas de caráter administrativo
- 15.5 Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa.





- 15.6 As bolsas concedidas neste Edital não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.
- 15.7 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPEG e da CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPEG e pela CAPES.
- 15.8 A FAPEG poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 15.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Superior da FAPEG.

16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail fapegcomunicacao@fapeg.go.gov.br.

Goiânia, 02 de setembro de 2013.

Prof^a. Maria Zaira Turchi Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita Diretor Científico





ANEXO I

- 1. RG e CPF (originais e cópias) do candidato(a) selecionado(a);
- 2. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- 3. Comprovante atualizado de endereço;
- 4. Dados bancários do bolsista contendo nome do banco, número da agência e da conta corrente;
- 5. Termo de Compromisso da CAPES, que deverá ser encaminhado a FAPEG, que efetuará o cadastramento do bolsista no sistema.